



Depto. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª. Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Câmara Municipal de Assis

PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Número... 2613... Data... 29.08.01

Horário... 16:10

Responsável...

LEI Nº 4.073 DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Acrescenta Programa no Plano Plurianual para o período de 1.998 a 2.001, e na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2.001, e Abre Crédito Adicional, Especial, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art 1º.

Fica incluído, no Plano Plurianual do Município de Assis, aprovado pela Lei nº 3.629 de 13/10/1.997, e na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.942 de 17/07/2000, o programa 507 – **CONSTRUÇÃO DE SALAS-EMEIF MARIA AMÉLIA DE CASTRO BURALI** e programa 508 – **REFORMA E AMPLIAÇÃO EMEIF JOÃO LUIZ GALVÃO RIBEIRO**, detalhado no anexo I, que integra esta Lei:

Art 2º.

Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura no Orçamento Programa anual do Município de Assis, um Crédito Adicional, Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 717.848,17 setecentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), demonstrado pelas codificações local e, as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, abaixo especificadas:

6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6.4	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.42.0251.507	CONSTR.SALAS-EMEIF MARIA AMÉLIA DE CASTRO BURALI
4110	Obras e Instalações R\$ 391.308,50
08.42.0251.508	REF.E AMPL.-EMEIF JOÃO LUIZ GALVÃO RIBEIRO
4110	Obras e Instalações R\$ 326.539,67
TOTAL..... R\$ 717.848,17	

Art 3º.

Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial das dotações acima no valor de R\$ 717.848,17 (Setecentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, decorrente da diferença verificada e projetada para o exercício, entre a execução e a previsão orçamentária, além das transferências de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério – FUNDEF, oriundos da Municipalização do Ensino Fundamental.

Art 4º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de agosto de 2.001.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

ÂNGELO CARMO BELUCI

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 24 de agosto de 2001.

ÂNGELO CARMO BELUCI

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Depto. de Administração

LEI Nº 4.073 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.....fls. 02

PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 1.998 – 2.001

ANEXO I

Nº	PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
507	Construção de Salas-Emeif Maria Amélia de Castro Burali	Objetivo: Propiciar novas vagas para atender a demanda de alunos. Meta: Atender aproximadamente 150 alunos .
508	Reforma e ampliação Emeif João Luiz Galvão Ribeiro	Objetivo: Propiciar novas vagas para atender a demanda de alunos. Meta: atender aproximadamente 200 alunos.